



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

DATA: 26/04/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CÉZAR DE MELO

ASSUNTO: “DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JAPERI COMO ‘CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA’.”

MENS. 005/2019

APRESENTADO EM 30 DE abril DE 2019.

APROVADO EM 27 DE junho DE 2019.

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2019.

ENCAMINHADO EM 27 DE junho DE 2019.

OFÍCIO Nº 018 PROCESSO Nº 3.753 DE 2019.

02/07/19.

DOJ. Nº _____/2019.

DATA DA PUBLICAÇÃO: _____/_____/2019.

LEI Nº _____/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº _____/2019.
**“DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE
JAPERI, COMO CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE
OLIVEIRA.”**

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CÉZER DE MELO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

LEI:

**ART. 1º - FICA DENOMINADA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO
MUNICÍPIO DE JAPERI COMO “CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE
OLIVEIRA.”**

**ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Japeri, 27 de Junho de 2019.

Marcio José Russo Guedes
**MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

PROJETO	PROJETO DE LEI 005/2019 – 005 – LIVRO 01 – FLS. 01
ANO	2019
AUTOR	PODER EXECUTIVO
URGÊNCIA	() SIM (X) NÃO
EMENTA ORIGINAL	DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JAPERI COMO “CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA
DESCRIÇÃO / CHAVE	Denominação. Casa da Mulher

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO:

Cuida o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo de denominação de Casa da Mulher Carolina Russo de Oliveira.

É o breve Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

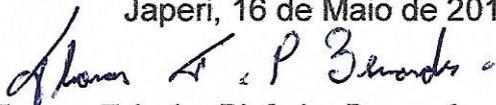
A fundamentação trazida ao projeto de lei através da mensagem com a justificativa aponta à legalidade e à constitucionalidade não havendo nenhum óbice à tramitação em Plenário.

A escolha da denominação está plenamente justificada constante da Mensagem que fica fazendo parte integrante do presente processo.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Geral opina no sentido de evoluir o projeto à Plenário para votação favorável, ouvidas as Comissões Permanentes da Casa que podem emitir parecer conjunto ou separadamente conforme decisão de seus membros.

Japeri, 16 de Maio de 2019.


Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador Geral
OAB/RJ 180.729

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019 QUE "DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JAPERI COMO "CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA."

AUTOR: EXECUTIVO

RELATOR: CHARLES GONÇALVES SOARES

O presente projeto do Executivo é louvável e meritório, pois se trata de cidadã que prestou relevantes serviços ao município de Japeri, de sorte que a tramitação do PL não encontra óbice legal ao regular processamento. Portanto o meu parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2019.

Vereador CHARLES GONÇALVES SOARES – Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o parecer do Relator pela Constitucionalidade e Juridicidade do PL nº 005/2019, na sessão realizada no dia 27 de maio de 2019.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2019.


HELDER PEDRO BARROS

PRESIDENTE

IVAN CARLOS SILVA DOS SANTOS

Vice-Presidente


CHARLES GONÇALVES SOARES

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente
Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO 005 – LIVRO 01 – FLS. 01

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JAPERI
COMO “CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA”.”**

PARECER DA COMISSÃO

Relatório:

Cuida o presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo sobre a denominação da primeira casa da mulher do município de Japeri como “CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA”.

Projeto recebeu parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara, integrante do acervo documental do processo.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação declarando a constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

Verifico do exame que faço do parecer da Procuradoria Geral da Câmara bem como do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que o processo encontra-se apto a evoluir a Plenário.

Com relação à eventual manifestação expressa desta Comissão nada há que possa obstacular a evolução a Plenário pois trata-se de projeto de denominação de equipamento municipal não havendo necessidade de uma análise mais técnica e apurada da questão de finanças e orçamento não envolvendo recursos para tanto.

Conclusão do Parecer da Comissão

Em análise à matéria submetida a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, adotamos os pareceres do Procurador Geral da Câmara bem como do ilustre Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, como forma de decidir em sede de Finanças, Tributos e Orçamento, reconhecendo a legitimidade do projeto e sua juridicidade, podendo evoluir a plenário opinando pela aprovação, após a sempre necessária discussão dos Nobres Vereadores.

Japeri, Plenário Francisco Costa Filho, 18 de Junho de 2019.

CÓPIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 27 de Junho de 2019.

Ofício nº 018/2019.

Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CNPJ: 39.485.300/0001-10	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
Assunto:	
Processo: Nº	3753 / 19
DATA:	02 / 02 / 19

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Lei aprovada por este Poder Legislativo, para a publicação conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ:
“DENOMINA A PRIMEIRA CASA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
COMO CASA DA MULHER CAROLINA RUSSO DE OLIVEIRA.”

Marcio José Russo Guedes
MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
CÉZAR DE MELO
M.D. Prefeito do Município de Japeri.